



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 1ª – 67ª EMISSÃO – IF Nº 24K1659470**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Período de 5
Meses Findo em 31 de março de 2025.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Aos Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da Série 1ª da 67ª emissão - Código – IF N° 24K1659470**

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª da 67ª emissão - Código – IF N° **24K1659470** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de março de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período de 5 meses findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado em 31 de março de 2025 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao período de 5 meses findo em 31 de março de 2025.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

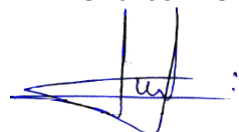
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Auditores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 67ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 24K1659470.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 5 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/03/2025
	Explicativas	
CIRCULANTE		2.388
Caixa e equivalentes de caixa		2.321
Direitos creditórios		67
Operações sem aquisição substancial de risco	4	67
NÃO CIRCULANTE		10.963
Direitos creditórios		10.963
Operações sem aquisição substancial de risco	4	10.963
TOTAL DO ATIVO		13.351

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 67ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 24K1659470.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 5 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	
	Explicativas	31/03/2025
CIRCULANTE		77
Captação de recursos		64
Obrigações por emissão de CRI	5	64
Obrigações tributárias		13
NÃO CIRCULANTE		13.274
Captação de recursos		11.263
Obrigações por emissão de CRI	5	11.263
Outras obrigações		
Participação residual do cedente	7	2.011
TOTAL DO PASSIVO		13.351

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 67ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 24K1659470.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 5 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	
	Explicativas	31/03/2025
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Juros e atualização de recebíveis		798
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Juros e atualização de CRI		<u>(593)</u>
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		205
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Custos da operação	8	(366)
Prestadores de serviços	9	(1.882)
Outras despesas administrativas		(10)
Despesas tributárias		(24)
Resultado financeiro	10	(234)
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	2.310
		<u>(205)</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 67ª EMISSÃO
Série 1ª – IF: 24K1659470.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 5 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2025</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Recebimento de carteira/aporte	1.798
Subscrição de CRI	10.724
Pagamento de amortização e juros de CRI	(296)
Liberação de fundo de obras	(7.710)
Pagamento de impostos	(66)
Pagamentos a fornecedores	(2.164)
Pagamentos de despesas diversas	(7)
Pagamentos de taxas diversas	(7)
Outras entradas/saídas	1
Receitas financeiras	85
Despesas financeiras	<u>(37)</u>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	2.321
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>2.321</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	<u>2.321</u>
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>2.321</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao período de 5 meses findo em 31 de março de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 08/11/2024

Término em 06/11/2029.

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o período:

Fiança, a Alienação Fiduciária de Imóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de junho de 2025.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no período apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para a qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de março de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 67ª Emissão

Série 1ª – IF: 24K1659470.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédulas de Créditos Bancárias, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, sendo a 1ª série da 67ª emissão da Companhia, sob registro IF 24K1659470, emitidas por KREICH EMPREENDIMENTOS LTDA.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

<u>Faixas</u>	<u>31/03/2025</u>
Até 30 dias	67
De 31 a 60 dias	-
De 61 a 90 dias	-
De 91 a 120 dias	-
De 121 a 150 dias	-
De 151 a 180 dias	-
Acima de 180 dias	10.963
Total	11.030

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes na data de 31 de março de 2025.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Fiança, a Alienação Fiduciária de Imóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª

Quantidade emitida: 19.180 (dezenove mil, cento e oitenta)

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 10,00% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Prazo de vencimento na emissão: 1.824 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 19.180

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

Cronograma de amortização:

<u>Ano</u>	<u>Amortização R\$</u>
2026	64
2027	-
2028	-
2029	-
2030	11.263
Total	11.327

a) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada certificado de recebíveis imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976. As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação. Exceto quanto as hipóteses de quórum qualificado do Termo de Securitização, com quórum específico para deliberação.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o período

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 67ª Emissão

Série 1ª – IF: 24K1659470.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Em 14 de janeiro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Correção da Cláusula 13.8.1, item (ii) e Item (iii) da CCB, ao que concerne à taxa de estruturação devida à More Consult, onde consta o valor de R\$ 308.560,00 (trezentos e oito mil e quinhentos e sessenta reais) passe a constar o valor de R\$ 308.555,10 (trezentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco e dez centavos). Como também, altera-se a taxa de distribuição devida ao BTG, cujo atual teor prevê o montante total de R\$ 161.994,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais) sendo alterada para R\$ 162.198,90 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e oitos reais e noventa centavos). Neste íterim, leia-se abaixo a redação alterada: 13.8.1. Adicionalmente, sem prejuízo das despesas listadas no Anexo V, serão de responsabilidade da Emissora, as despesas decorrentes da estruturação, viabilização da emissão e distribuição de CRI e da emissão da CCB, a serem pagas com recursos oriundos do Valor da Primeira Integralização, conforme listadas abaixo: (ii) taxa de estruturação da Operação devida à More Consult e Participacoes LTDA. (CNPJ nº 14.831.282/0001-83) equivalente ao percentual de 4% (quatro por cento) equivalentes a R\$ 308.555,10 (trezentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco e dez centavos) sobre o montante efetivamente colocado e integralizado pela Avin Corp Serviços e Corretora de Seguros Ltda. (CNPJ nº 23.299.306/0001-96), a ser paga em até 05 (cinco) dias da data de liquidação da Oferta; (iii) taxa de distribuição da Oferta, equivalente ao percentual de 2,10% (dois virgula dez por cento) equivalentes a R\$ 162.198,90 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e oitos reais e noventa centavos) sobre o montante efetivamente colocado e integralizado pela Avin Corp Serviços e Corretora de Seguros Ltda. (CNPJ nº 23.299.306/0001-96), nos termos do Contrato de Distribuição, celebrado entre a Securitizadora, atuando também no papel de Coordenador Líder, e a Emissora, a ser paga na forma do Contrato de Distribuição. (ii) Alteração da redação constante na Cláusula 2.8 da CCB, a fim de refletir que as liberações terão como razão a totalidade do percentual da obra, no valor de R\$ 83.411.753,19 (oitenta e três milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), limitadas ao quantum de R\$ 15.144.345,80 (quinze milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Em virtude disso, leia-se abaixo à redação alterada: 2.8 Não obstante a ocorrência das integralizações conforme cronograma previsto nesta CCB, os desembolsos dos recursos líquidos à Emitente estarão condicionados à evolução das obras do Empreendimento Alvo conforme o cronograma físico financeiro que integra o Anexo VII deste Termo (“Cronograma”). Assim sendo, fica desde já acordado entre as Partes que mensalmente, será realizada vistoria das obras do Empreendimento Alvo, pela empresa PLATAFORMA TRINUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.788.205/0001-00 (“Agente de Obras”), consistente na verificação das obras executadas, sempre com base nos avanços físicos efetivamente executados no período respectivo, de acordo com o Cronograma, resultando mensalmente na elaboração de um relatório de medição de obras (“Relatório de Medição”), a ser enviado pelo Agente de Obras à Securitizadora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da vistoria, sendo que o percentual a ser desembolsado à Emitente, será calculado sobre o valor de R\$ 83.411.753,19 (oitenta e três milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) sendo que, as liberações são limitadas ao quantum de R\$ 15.144.345,80 (quinze milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). (iii) Modificação da cláusula 3.9, item II da CCB a fim de alterar o termo “Fundo de Juros” para “Fundo de Reserva”. E, por decorrência, modificar o Anexo VII do Termo de Securitização. Sendo certo que, a presente alteração, deverá ser considerada refletida onde constar o teor alterado. Nesse sentido, leia-se abaixo à redação modificada: 3.9. Cascata de Pagamentos: Os valores, líquidos de comissões e tributos, depositados na Conta do Patrimônio Separado deverão obedecer a

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 67ª Emissão

Série 1ª – IF: 24K1659470.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

seguinte ordem de prioridade, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores (“Ordem de Prioridade de Pagamentos”): (ii) composição/recomposição do Fundo de Reserva; ANEXO VII Declaração acerca da existência de outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pela emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da emissora em que tenha atuado como Agente Fiduciário no período. Garantias: (i) Aval - prestado pelos avalistas Montreal, Montrecon, Badressa, Andressa, Eric e Bárbara; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Garantia(s) acima passará(ão) a englobar, automaticamente, todas as respectivas Unidades geradas do(s) respectivo(s) Imóvel(is) Garantia; (iii) Alienação Fiduciária de Participações - prestada pelos fiduciários Montrecon e Andressa ;(iv) Cessão Fiduciária ; (v) Fundo(s) - Fundo de Despesas, Fundo de Reserva e Fundo de Obras; (vi) Seguro Completion - seguro contratado pela Devedora, junto à Seguradora; (vii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - composto por Créditos Imobiliários; CCI; Garantias; Conta do Patrimônio Separado; Quaisquer valores existentes na Conta do Patrimônio Separado, incluindo no(s) Fundo(s); Rendimentos líquidos auferidos com Investimentos Permitidos após a instituição do regime fiduciário. (iv) Alteração da redação do termo definido Data de Verificação, para onde consta “Dia Útil”, fazer constar “4 (quarto) Dia Útil”. Nesse sentido, leia-se abaixo à redação alterada. “Data de Verificação”: 4 (quarto) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamento de Principal dos CRI, a partir da Primeira Data de Integralização; (v) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. (vi) Alterar o Cronograma Físico Financeiro constante no Anexo VII da CCB.

Em 25 de fevereiro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Correção da tabela constante no Anexo V da CCB, onde consta a relação de Prestadores de Serviço da emissão e Relação de Despesas e Despesas Flat, de forma a constar o BMP na qualidade de Prestador de Serviços, sendo certo que, caso a presente matéria seja aprovada, a tabela passará a vigorar da seguinte forma; [IMAGEM] (ii) Autorizar exclusão da Cláusula 11.3.4 do Termo de Securitização, para excluir a obrigatoriedade do envio pela Emissora dos edital de convocação de Assembleias Gerais, a cada Titular dos CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), com base no Art. 26 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), que prevê apenas a obrigação da convocação da assembleia especial de investidores, ser disponibilizada pela companhia securitizadora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores, mantendo, portanto a obrigação já prevista na Cláusula 16.1 para a publicação de fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI; e (iii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia,

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

Em 06 de março de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Correção da tabela constante no Anexo V da CCB, onde consta a relação de Prestadores de Serviço da emissão e Relação de Despesas e Despesas Flat, de forma a constar o BMP na qualidade de Prestador de Serviços, sendo certo que, caso a presente matéria seja aprovada, a tabela passará a vigorar da seguinte forma; (ii) Autorizar exclusão da Cláusula 11.3.4 do Termo de Securitização, para excluir a obrigatoriedade do envio pela Emissora do edital de convocação de Assembleias Gerais, a cada Titular dos CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), com base no Art. 26 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), que prevê apenas a obrigação da convocação da assembleia especial de investidores, ser disponibilizada pela companhia securitizadora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores, mantendo, portanto a obrigação já prevista na Cláusula 16.1 para a publicação de fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI; e (iii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de março de 2025 a participação residual do cedente apresentava o seguinte saldo:

	<u>31/03/2025</u>
Caixa e equivalente de caixa	2.321
Demais ativos atualizados	11.030
Passivos atualizados	<u>(11.340)</u>
	<u>2.011</u>

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 67ª Emissão

Série 1ª – IF: 24K1659470.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	31/03/2025
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(4)
Escrituração de CRI	Itau Corretora de Valores	Escriturador	Mensal	(1)
Adm. de carteira	Neo Ser. Adm. e Rec. de Crédito	Administrador	Mensal	(28)
Emissão de CRI	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Emissor	Eventual	(59)
Gestão de operações	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Gestor	Mensal	(23)
Coordenador líder	Bco BTG Pactual S/A	Distribuidor	Eventual	(162)
Coordenador líder	Habitasec Securitizadora S/A	Distribuidor	Eventual	(14)
Implantação/Registro	ANBIMA	Registrador	Eventual	(14)
Emissão de CCB	BMP Soc. de Crédito Direto	Emissor	Eventual	(23)
Agente Fiduciário	Oliveira Trust DTVM	Agente fiduciário	Anual	(38)
				(366)

9. Prestadores de Serviços

	31/03/2025
Serviços de honorários advocatícios	(86)
Serviços de assessoria/consultoria	(1.792)
Serviços de engenharia	(4)
	(1.882)

10. Resultado financeiro

	31/03/2025
Receita de aplicações financeiras	85
Despesas bancárias	(2)
Floating	(11)
Ágio/deságio na subscrição de CRI	(306)
	(234)

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 5 meses findo em 31 de março de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22. Patrimônio Separado da 67ª Emissão Série 1ª – IF: 24K1659470. (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A) (Em milhares de reais)

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de março de 2025, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
